

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

ANEXO V DO EDITAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Processo Administrativo nº 63036.001415/2022-27

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de pessoas jurídicas especializadas e credenciadas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), para a prestação de serviços de instrução, coordenação e habilitação dos cursos que compõem o Programa de Ensino Profissional Marítimo (EPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por curso concluído.

a) Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao longo de cada curso, para pagamento.

2.3 As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de Instrução, Coordenação e habilitação dos trabalhadores portuários, conforme previsto no PREPOM-2022.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 O gestor/fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

a) Serão considerados para subsidiar o gestor/fiscal técnico do contrato os relatos encaminhados pelos alunos matriculados nos cursos correspondentes, conforme previsto no PREPOM-2022.

3.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

3.4 Constatando a irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e encaminhará à Diretoria da CONTRATANTE para as providências necessárias.

3.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.5.1 Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos.

3.6 No ato da apresentação da fatura mensal, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

3.7 A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.

3.8 O fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.

4. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

4.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

4.2 As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentará a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.

4.3 A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Classificação
03	Ótimo
02	Bom
01	Regular

4.4 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Desconto na Fatura
Até 02 pontos	Não haverá ajuste

De 03 até 05 pontos	1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato
De 06 até 08 pontos	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato
De 09 até 11 pontos	3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato
Acima de 11 pontos	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato

5. INDICADORES

5.1 Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Indicador
01	Qualificação da Instrutoria
02	Execução dos serviços
03	Recursos instrucionais
04	Instalações
05	Metodologia aplicada
06	Cumprimento de hora/aula programada
07	Competências

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração do fiscal do contrato dos indicadores previstos no subitem 5.1 deste IMR.

6.1.1 Cada fatura poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2 O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

ITEM	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
01	Qualificação da Instrutoria	Manter Instrutor qualificado	03
02	Execução dos Serviços	Má execução do Serviço	01
03	Recursos Instrucionais	Qualidade dos equipamentos, material didático entre outros	03

04	Instalações	Qualidade das Sala de aula, mesas e cadeiras, bem como equipamentos para aula prática.	03
05	Metodologia aplicada	Técnicas de ensino	03
06	Cumprimento de hora/aula programada	Não cumprimento da carga horária dos cursos	01
07	Competências	Conhecimento, habilidade e atitude	03

São Luís,MA, ____de ____de 2022.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO